



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 DE 2015.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE DE INTERNET

Pelo presente instrumento que entre si celebram – Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, com sede a rua 1º de Janeiro, nº 88, Centro, por seu presidente Waldech José de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389544516-91 e ID nº MG 250772, neste ato denominada de contratante e USUARIA, e do outro lado MEGABYTE SOLUÇÕES EM INTERNET, Nome Empresarial: CRISTINA MAGNA MELO AMARAL 045.136.616-66, CNPJ 18.994.259-0001-60, com endereço na rua Pará de Minas, nº 280, Loja B, bairro São Paulo, São Gonçalo do Pará, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si convencionado o presente contrato para prestação de serviços de acesso à internet.

Clausula 1ª-

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conexão à rede INTERNET Banda larga inclui ponto e instalação, bem como manutenção necessária para perfeito funcionamento.

Parágrafo único-

O USUÁRIO assume integral responsabilidade na utilização de sua senha, por si por terceiros. O USUÁRIO é o único responsável pela obtenção, manutenção e atualização de todos os equipamentos e softwares necessários para usar o serviço de acesso à internet, bem como é de sua responsabilidade o gerenciamento de suas informações, inclusive para cópias de segurança (backup) e recuperação de seus dados.

Emmamaral

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Clausula 2ª

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a Contratante pagará pela utilização dos serviços os valores mensais de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos.) que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

Clausula 3ª

As partes poderão rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, sempre que caracterizada infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento, sendo a prestadora responsável pelos danos causados ao usuário.

Clausula 4ª

O presente contrato terá o prazo de 12 meses, a iniciar dia 2 de janeiro de 2015, e será renovado automaticamente, pelo mesmo prazo, estabelecido desde que após o prazo de validade nenhuma das partes requeira qualquer alteração do presente instrumento.

Clausula 5ª

O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como de interrupções ou suspensões de natureza técnicas/operacionais no seguinte caso: Da própria empresa prestadora dos serviços, nos casos de manutenção.

Parágrafo Único.

A PRESTADORA ou pessoa por ela autorizada poderá, a qualquer momento, com aviso prévio, restringir ou suspender o serviço para executar atividades de manutenção manter o controle de sessão.

Por estar justo e contratadas, assinam 2 vias de igual teor.

As partes elegem o fórum da Comarca de Pará de Minas, para resolução quaisquer litígio referente ao contrato.


Emmpmarel



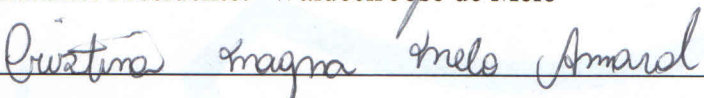
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

São Gonçalo do Pará, 02 Janeiro de 2014.

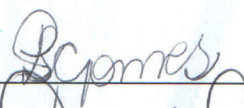


Contratante: Presidente.- Waldech José de Melo

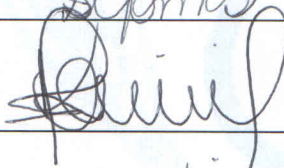


Contratada: Cristina Magna Melo Amaral 045.136.616-66

Testemunhas:



Scipio 01600659683



Rui NG.12.402.787

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949